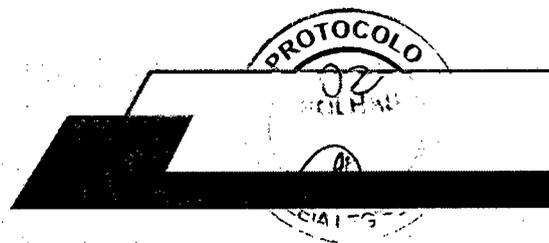




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



**PROJETO DE LEI Nº 159 DE 20 DE Abril DE 2022.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 10/04/2022  
*[Signature]*  
1º Secretário

*“Autoriza a transformação do Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida em Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transformar o Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida, situado na Avenida Piauí esquina c/ Rua 08, Centro, Minaçu - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — CEPMG.

**Art. 2º** As medidas a serem adotadas para a transformação do Colégio Estadual de que trata esta Lei serão regulamentadas pelo órgão competente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE 2022.**

*[Signature]*  
**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Onda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a transformar o Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida, situado no Centro, Minaçu - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — CEPMG.

Imprescindível se faz ressaltar que a transformação da mencionada unidade de ensino em colégio militar deve-se, sobretudo, aos bons resultados apresentados por tais instituições, que proporcionam rigoroso padrão de disciplina e qualidade dos serviços prestados, tendo alcançado inclusive o primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e destaque no ENEM, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também a colégio militar, como previsto de forma justa no projeto de lei em análise.

Não obstante, a transformação da Escola em Colégio Militar não acarretará dispêndio de recursos financeiros para a construção ou adaptação física da respectiva unidade, tendo em vista que funcionarão na estrutura de outra unidade de ensino já previamente construída e em pleno funcionamento no local.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Orlinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120

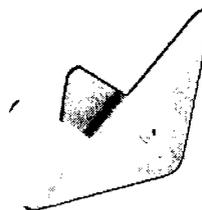
PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2022001940**



**Data Autuação:** 27/04/2022  
**Projeto :** 159 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GOIÁS  
**Autor:** DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**  
AUTORIZA A TRANSFORMAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM THOMÉ DE ALMEIDA EM COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.



2022001940

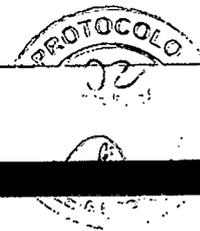


**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



**PROJETO DE LEI Nº 159 DE 20 DE Abril DE 2022.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 10/04/2022  
*[Signature]*  
1º Secretário

“Autoriza a transformação do Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida em Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transformar o Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida, situado na Avenida Piauí esquina c/ Rua 08, Centro, Minaçu - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — CEPMG.

**Art. 2º** As medidas a serem adotadas para a transformação do Colégio Estadual de que trata esta Lei serão regulamentadas pelo órgão competente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual

*[Handwritten signature of Eduardo Prado]*



deputadodelegadodeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3812

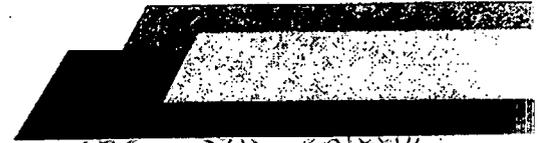


Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Orlinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.834-120



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a transformar o Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida, situado no Centro, Minaçu - GO, em Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás — CEPMG.

Imprescindível se faz ressaltar que a transformação da mencionada unidade de ensino em colégio militar deve-se, sobretudo, aos bons resultados apresentados por tais instituições, que proporcionam rigoroso padrão de disciplina e qualidade dos serviços prestados, tendo alcançado inclusive o primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e destaque no ENEM, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também a colégio militar, como previsto de forma justa no projeto de lei em análise.

Não obstante, a transformação da Escola em Colégio Militar não acarretará dispêndio de recursos financeiros para a construção ou adaptação física da respectiva unidade, tendo em vista que funcionarão na estrutura de outra unidade de ensino já previamente construída e em pleno funcionamento no local.

Pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



[deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com](mailto:deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com)



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Orlinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120